



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2024**

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

**CONTRATADA: empresa CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **17.561.039/0001-80**, estabelecida na Rua Salgado Filho, 122, Centro, Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, neste ato representado pela Sra. Regina Célia Souza Pereira

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2024 de 24/06/2024 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 050/2024, oriundo do **CREDECENCIAMENTO 002/2024**, cujo objeto é a credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos perito, habilitado para realizar serviços médicos de saúde ocupacional sendo eles; Exames Admissionais, Demissional Perícia Médica, acompanhamento de atestado e possíveis desvios de função, visando atender as necessidades das Secretarias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 24 de Junho de 2025 com término em 24 de Junho de 2026, em conformidade com a CLAÚSULA QUARTA – da vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização



de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de Junho de 2025.

**PELA CONTRATANTE:**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PELO CONTRATADO:**

**CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA  
CNPJ N° 17.561.039/0001-80**